



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 129/2023

Ilha Comprida, 17 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

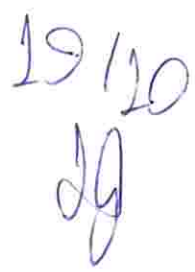
É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários de que trata o presente serão cobertos com recursos proveniente do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais, destinados para a compra de cestas de alimentos para as famílias em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 129/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$18.384,77 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO			
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0035.2087	CONCESSÃO DE BENEF EVENT P/FAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOC			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2	500.028	18.384,77

TOTAL **R\$ 18.384,77**

Artigo 2º A suplementação será coberta com o recurso proveniente do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais, destinados para a compra de cestas de alimentos para as famílias em situação de vulnerabilidade.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal